



**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE ELEVADORES E  
PLATAFORMAS Nº 013/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO  
PRETO E A EMPRESA ELEVADORES  
MILÊNIO EIRELI (PROCESSO UFOP Nº  
23109.001595/2020-60)**

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa Elevadores Milênio Eireli., sediada na Rua Catete, 128 – Barroca – Belo Horizonte - MG CEP: 30.431-089, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.398/0001-27, doravante denominada Contratada, neste ato representada pela Sra. Andreia Ansaloni Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.247.137, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 013.230.566-61, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme documentos e procedimentos licitados e verificados no Processo de nº 23109.001595/2020-60, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) e registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA designada(s) a prestar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, por período mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento total de peças, componentes e materiais novos e originais, em 9 (nove) elevadores, e em 20 (vinte) plataformas elevatórias, pertencentes à Universidade Federal de Ouro Preto, distribuídos nos Campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
Coordenadoria de Suprimentos



1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO 1 |                                                                                           |      |                       |                         |                         |                        |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNID | QUANT .<br>MENSA<br>L | VALOR<br>MENSAL<br>(RS) | QUAN<br>T.<br>ANUA<br>L | VALOR<br>ANUAL<br>(RS) |
| 1       | ELEVADOR 1 - ATLAS SCHINDLER, 3 PARADAS, 525 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (CCI) - OURO PRETO  | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 2       | ELEVADOR 2 - OTIS, 3 PARADAS, 630 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (CEAD) - OURO PRETO            | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 3       | ELEVADOR 3 - MONTELE, 3 PARADAS, 225 KG, COM CASA DE MÁQUINAS (BLOCO AZUL) - OURO PRETO   | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 4       | ELEVADOR 4 - MONTELE, 4 PARADAS, 225 KG, COM CASA DE MÁQUINAS (BLOCO VERDE) - OURO PRETO  | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 5       | ELEVADOR 5 - OTIS, 3 PARADAS. 450 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (CMM) - OURO PRETO             | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 6       | ELEVADOR 6 - BASS, 3 PARADAS, 450 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (MORADIA) - MARIANA            | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 7       | ELEVADOR 7 - OTIS, 3 PARADAS, 450 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (BLOCO E) - JOÃO MONLEVADE     | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 8       | ELEVADOR 8 - OTIS, 3 PARADAS. 450 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (BLOCO ADM.) - JOÃO MONLEVADE  | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| 9       | ELEVADOR 9 - VILLARTA, 3 PARADAS. 450 KG, SEM CASA DE MÁQUINAS (BLOCO B) - JOÃO MONLEVADE | SRV  | 1                     | 400,00                  | 12                      | 4.800,00               |
| TOTAL   |                                                                                           |      |                       |                         |                         | 43.200,00              |

| GRUPO 2 |                                                                                        |      |                       |                         |                         |                        |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                              | UNID | QUANT .<br>MENSA<br>L | VALOR<br>MENSAL<br>(RS) | QUAN<br>T.<br>ANUA<br>L | VALOR<br>ANUAL<br>(RS) |
| 10      | PLATAFORMA 10 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (EMED) - OURO PRETO | SRV  | 1                     | 198,00                  | 12                      | 2.376,00               |

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
Coordenadoria de Suprimentos



| GRUPO 2 |                                                                                                               |      |                          |                          |                         |                         |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNID | QUANT<br>·<br>MENSA<br>L | VALOR<br>MENSAL<br>(R\$) | QUAN<br>T.<br>ANUA<br>L | VALOR<br>ANUAL<br>(R\$) |
| 11      | PLATAFORMA 11 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (EFAR ADM 1) - <b>OURO PRETO</b>           | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 12      | PLATAFORMA 12 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (EFAR ADM 2) - <b>OURO PRETO</b>           | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 13      | PLATAFORMA 13 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (EFAR GRAD 1)- <b>OURO PRETO</b>           | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 14      | PLATAFORMA 14 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (EFAR GRAD 2) - <b>OURO PRETO</b>          | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 15      | PLATAFORMA 15 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (BLOCO DE SALA) - <b>OURO PRETO</b>        | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 16      | PLATAFORMA 16 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (PÇA ALIMENTAÇÃO) - <b>OURO PRETO</b>      | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 17      | PLATAFORMA 17 - VERTLINE (HIDRÁULICA), 3 PARADAS, 250 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (ICEB 1) - <b>OURO PRETO</b> | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 18      | PLATAFORMA 18 - VERTLINE (HIDRÁULICA), 3 PARADAS, 250 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (ICEB 2) - <b>OURO PRETO</b> | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 19      | PLATAFORMA 19 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (NUGEO) - <b>OURO PRETO</b>                | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 20      | PLATAFORMA 20 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (DEMIN) - <b>OURO PRETO</b>                | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 21      | PLATAFORMA 21 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ITV) - <b>OURO PRETO</b>                  | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 22      | PLATAFORMA 22 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (QUÍMICA                                   | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
Coordenadoria de Suprimentos



| GRUPO 2      |                                                                                                      |      |                          |                          |                         |                         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNID | QUANT<br>·<br>MENSA<br>L | VALOR<br>MENSAL<br>(R\$) | QUAN<br>T.<br>ANUA<br>L | VALOR<br>ANUAL<br>(R\$) |
|              | <b>INDUSTRIAL) - OURO PRETO</b>                                                                      |      |                          |                          |                         |                         |
| 23           | PLATAFORMA 23 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (ICSA - CASA DA GUARDA) - MARIANA | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 24           | PLATAFORMA 24 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ICSA - PADRE AVELAR) - MARIANA   | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 25           | PLATAFORMA 25 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ICSA - BLOCO I) - MARIANA        | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 26           | PLATAFORMA 26 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ICSA - BLOCO II) - MARIANA       | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 27           | PLATAFORMA 27 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ICSA - BIBLIOTECA) - MARIANA     | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 28           | PLATAFORMA 28 - MONTELE, 2 PARADAS, 275 KG, COM RESGATE AUTOMÁTICO (ICHS - REUNI) - MARIANA          | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| 29           | PLATAFORMA 29 - S/ MARCA, 2 PARADAS, 275 KG, SEM RESGATE AUTOMÁTICO (ICHS - BIBLIOTECA) - MARIANA    | SRV  | 1                        | 198,00                   | 12                      | 2.376,00                |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                      |      |                          |                          |                         | <b>47.520,00</b>        |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29 de junho de 2020 e encerramento em 28 de junho de 2021 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154046/15263

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 5013

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2020NE800154

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

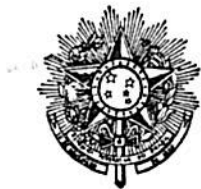
**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ponte Nova/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, 26 de junho de 2020

CLAUDIA APARECIDA  
MARLIERE DE  
LIMA:52900509653

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE  
LIMA:52900509653  
Dados: 2020.06.27 10:17:35 -03'00'

Universidade Federal de Ouro Preto  
CONTRATANTE

  
Elevadores Milênio Eireli  
CONTRATADA

### Testemunhas:

ANDRESSA SILVA  
SCHIASSI:0792262  
2635

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA SILVA  
SCHIASSI:07922622635  
Dados: 2020.06.29 13:49:01 -03'00'

1ª -

NOME/CPF:

PEDRO HENRIQUE  
ARANTES NASCIMENTO  
DIAS:08450608643

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE ARANTES  
NASCIMENTO DIAS:08450608643  
Dados: 2020.06.29 13:56:28 -03'00'

2ª -

NOME/CPF: